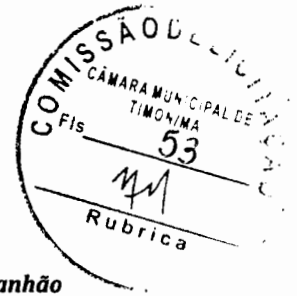




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**  
**CONTRATO Nº 015/2023- DISP.**

**CONTRATO CONFECCÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES DE TIMON - MA, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, SAMILA SERVIÇOS, CNPJ Nº 50.661.357/0001-99), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.779.466/0001-13, situado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon, Maranhão, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Celso Antônio Silva Lopes, CPF nº 361.394.833-87, residente e domiciliada nessa cidade.

**CONTRATADA: SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ nº 50.661.357/0001-99 com sede na Rua B, nº 1356, Bairro Angelim, Teresina - PI, neste ato representada pela sua representante legal, **Sra. Samila Borges de Araújo Soares**, CPF:018.907.143-56, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para confecção de carteiras funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto confecção de carteiras funcional de vereadores, para atender as demandas da Câmara Municipal de Timon.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2023 ou ao término da prestação dos serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon, no exercício financeiro de 2023;

01.01 - Câmara Municipal de Timon
01.031.10082.025-0000 - Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme proposta de preço apresentada no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica, na conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado por servidor público do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

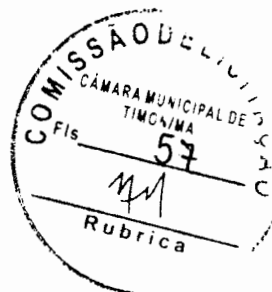
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13  
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Timon, (MA), 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Edis Antônio Silva Lopes

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CONTRATADA: Samila Borges de Araújo Soares

SAMILA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Oséias Antônio Costa Reis \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"**

**Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão**  
**CNPJ, 06.779.466/0001-13**  
**Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 – DISP.**

Dispensa nº 015/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA.**  
Contratado: **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99.** Objeto:  
**CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES, PARA**  
**ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA.**  
Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura:  
20/12/2023. Vigência: 31/12/2023.

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL.


  
**CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 015/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Confecção de  
Carteira funcional de vereadores, para atender as demandas da câmara municipal de Timon  
– MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a  
contratação de: **SAMILA SERVIÇOS, CNPJ nº 50.661.357/0001-99.**

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL.

  
**CELSO ANTÔNIO SILVA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**PORTARIA**  
Portaria Nº 370/2023-GP/CMT Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

**Determina o Recesso Administrativo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município, Art. 24, inciso II e VI da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991, e

Considerando a comemoração das festividades natalinas e de ano novo, sendo que as mesmas são dedicadas a confraternização de toda a sociedade;

Considerando que mencionado período proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda, o Decreto Municipal nº 0534/2013-GP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período de 22/12/2023 a 02/01/2024.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, a Direção Geral do Poder Legislativo Municipal, determinará às demais diretorias que organizem o funcionamento dos setores responsáveis pelos serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento administrativo/financeiro do ano de 2023.

**Art. 2º.** Os servidores municipais convocados para o desempenho de serviços necessários terão direito aos dias de descanso, conforme estabelecido pela Diretoria Geral deste Poder, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art. 3º.** A presente Portaria passa vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência  
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte dia do mês de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

**Francisco das Chagas Silva**  
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023  
Portaria Nº 371/2023-GP/CMT Timon (MA), 21 de dezembro de 2023.

**CONSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município, Art. 24, inciso II e VI da Resolução Nº 012, de 06 de novembro de 1991.

**CONSTITUI** formalmente, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, a COMISSÃO REPRESENTATIVA da Câmara Municipal de Timon, durante o recesso parlamentar, no período de 22 dezembro de 2023 a 31 janeiro de 2024 composta pelos Vereadores: Celso Antonio Silva Lopes; Francisco de Moraes Reis; João Caldeira Neto, Juarez Júlio de Moraes Silva Filho e Thiago de Carvalho Santos.

As incumbências da Comissão Representativa são as especificadas no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, sendo que suas funções encerrar-se-ão em 31 de janeiro de 2024, com a extinção automática da mesma.

Dê-se ciência  
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte e um dia do mês de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

**Francisco das Chagas Silva**  
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 014/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado tipo Split, com insumos e mão de obra inclusa, para atender as demandas da câmara municipal de Timon - MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (HIPER FRIO)**, CNPJ nº 23.724.465/0001-90. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Procedimento Licitatório nº 015/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Confecção de Carteira funcional de vereadores, para atender as demandas da câmara municipal de Timon - MA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ nº 50.661.357/0001-99. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - DISP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA.** Dispensa nº 014/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **HIPERFRIO MAGALHAES LTDA (HIPER FRIO)**, CNPJ nº 23.724.465/0001-90. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 16.913,00 (Dezesseis mil novecentos e treze reais). Assinatura: 20/12/2023. Vigência: Até 6 (seis) meses após assinatura. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - DISP.**

Dispensa nº 015/2023. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **SAMILA SERVIÇOS**, CNPJ nº 50.661.357/0001-99. Objeto: **CONFECÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAL DE VEREADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Assinatura: 20/12/2023. Vigência: 31/12/2023. Timon (MA), 20 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Assinado de forma digital por  
MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,  
l=Teresina, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.12.21 14:46:40  
-03'00'

